

LEI Nº 177

Dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura de Araxá, para o exercício de 1952, com os seus vencimentos e salários respectivos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser o seguinte o quadro de funcionários e extranumerários da Prefeitura de Araxá, com os seus vencimentos e salários respectivos, a partir do próximo exercício:

CARGO	VENCIMENTO ANUAL
Secretário	30.000,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	30.000,00
Auxiliar de Contador	21.600,00
Escriturário	9.600,00
Almoxarife-arquivista	12.000,00
Chefe do Serviço do Patrimônio	30.000,00
Porteiro-contínuo	12.000,00
Servente	7.200,00
Chefe do Serviço de Fazenda	30.000,00
Escriturário	6.000,00
Fiscal Geral de Rendas	15.600,00
Fiscal de Rendas de 1ª Classe	14.400,00
16 Professoras (cada uma)	8.400,00
5 Professoras (cada uma)	7.200,00
4 Serventes (cada uma)	1.800,00
1 Porteiro	3.840,00
Inspetora Municipal de Ensino	8.400,00
Chefe dos Serviços Industriais	30.000,00
Fiscal Geral de Obras	25.200,00
Fiscal de Obras de 1ª Classe	15.600,00
Fiscal de Obras de 2ª Classe	14.400,00
Chefe do Serviço de Fazenda (aposentado)	21.600,00
Encarregado do Serviço de água e esgoto (aposentado)	3.600,00
FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
Encarregado do serviço de água e esgoto	1.200,00
Auxiliar	1.000,00
2 Encarregados dos serviços de captação de água (cada um)	1.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Encarregado do serviço de eletricidade	1.200,00
Auxiliar	850,00
Encarregado da Estação Rodoviária	1.200,00
Escriturário da Estação Rodoviária	1.000,00
Jardineiro	1.000,00
Encarregado do Matadouro	1.000,00
Magarefe	750,00
Encarregado do Cemitério	1.260,00
Auxiliar	900,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal, 25 de outubro de 1951.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MARIA ALICE DE PAIVA
Secretário

UT OMNES MEMINERINT